



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Diretoria Geral de Controle Externo
Coordenadoria de Acompanhamento Contábil e Gestão Fiscal
Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP/CONTÁBIL
Termo de Alerta
Relatório Preliminar de Análise Automática (7ª Remessa)

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS

GESTOR: LUIZ NETO FERNANDES SILVA

CONTADOR: CLOVIS DE SOUSA SANTOS JUNIOR

PERÍODO: 7/2016

Considerando que as IN's/TCE nº 002/2007 e 011/2012, e suas alterações, dispõem respectivamente sobre a obrigatoriedade de utilização do plano de contas único e a regulamentação do Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, Módulo Contábil - SICAP/CONTÁBIL;

Considerando que o art. 4º da IN/TCE nº 02/2007 estabelece que o Plano de Contas Único tem a finalidade de atender, de maneira harmonizada, os registros contábeis dos atos e fatos da administração direta e indireta dos Municípios, proporcionando-lhes um instrumento eficiente para o levantamento e análise de informações pela própria entidade jurisdicionada em prol da administração e dos órgãos de Controle Interno e Externo;

Considerando que os relatórios e demonstrativos contábeis elaborados pelo SICAP/CONTÁBIL são gerados a partir dos dados enviados pelos jurisdicionados em arquivos XML, tendo como base as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional;

Considerando a IN/TCE nº 02/2013, que estabelece as principais irregularidades que constituem fator de rejeição das contas anuais consolidadas e de ordenadores de despesas prestadas pelos gestores públicos ao Tribunal de Contas para fins de emissão de parecer prévio e julgamento.

Apontamos as seguintes inconsistências contábeis:

CONTABILIDADE

1. CONFERÊNCIA DO CONTROLE DA DISPONIBILIDADE

1.1 O saldo atual conta devedora da 7.2.1.1 - Controle da Disponibilidade de Recursos deve ser igual ao saldo atual conta credora das contas 8.2.1.1 - Execução da Disponibilidade de Recursos detalhado nas fontes específicas.

| Fonte | 7.2.1.1 | 8.2.1.1 |
|---------------------------|-------------|-------------|
| 0010.00.000 | 406.331,58 | 891.858,62 |
| 0040.00.000 | -222.229,39 | -536.540,67 |
| 0050.00.000 | 58.620,00 | 79.380,00 |
| 8000.00.000 a 9999.00.000 | 191.975,76 | 0,00 |

1.2 Considerando que o "Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os **valores numerários**" (§ 1º do artigo 105 da lei 4.320/64). Assim, as disponibilidades (valores numerários), enviados no arquivo conta disponibilidade, não pode ser maior que o ativo financeiro na fonte específica. Portanto, sugerimos a correção dos lançamentos contábeis que originaram os seguintes Ativos Financeiros menores que os valores das disponibilidades (valores numerários).

| Fonte | Saldo Conta Disponibilidade | Valor do Ativo Financeiro |
|-------------|-----------------------------|---------------------------|
| 0040.00.000 | 434.697,95 | -536.540,67 |

1.3 Considerando que o "Ativo Financeiro compreenderá **os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários**" (§ 1º do artigo 105 da lei 4.320/64). Assim, consideramos que não existe possibilidade do ativo financeiro ser menor do que zero detalhado na fonte específica. Portanto, sugerimos rever os lançamentos contábeis que originaram os seguintes Ativos Financeiros negativos.

| Fonte | Valor do Ativo Financeiro |
|------------------|---------------------------|
| 0040.00.000 ASPS | -536.540,67 |

2. CONFERÊNCIA DO PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO

2.1 O valor total registrado na conta 3.5.1.1.2.00.00.00.0000 - Transferências concedidas para execução orçamentária deve ser igual ao da conta 4.5.1.1.2.00.00.00.0000 - Transferências recebidas para execução orçamentária:

| Unidade Gestora | 3.5.1.1.2 - Transferências Concedidas | 4.5.1.1.2 - Transferências Recebidas |
|---|---------------------------------------|--------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS | 4.283.679,66 | 230.072,63 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS | 131.512,71 | 2.476.174,05 |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ANANAS FME DE ANANÁS | 52.935,64 | 744.548,92 |

| Unidade Gestora | 3.5.1.1.2 - Transferências Concedidas | 4.5.1.1.2 - Transferências Recebidas |
|---|--|---|
| SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ANANÁS | 38.039,57 | 16.612,49 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ANANÁS | 2.665,23 | 469.477,44 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS | 0,00 | 576.866,76 |
| TOTAL | 4.508.832,81 | 4.513.752,29 |
| DIFERENÇA | - | 4.919,48 |

2.2 O valor dos Ativos e Passivos intragovernamentais devem ser iguais.

| Unidade Gestora | 1.X.X.X.2 - Ativo INTRA | 2.X.X.X.2 - Passivo INTRA |
|--------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS | 0,00 | 7.230.028,10 |
| TOTAL | 0,00 | 7.230.028,10 |
| DIFERENÇA | - | 7.230.028,10 |

3. CONFERÊNCIA DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor dos créditos abertos com recursos de anulações de dotações deve ser igual ao valor das anulações realizadas.

| Unidade Gestora | Créditos Abertos com Anulação | Anulação Orçamentária |
|---|--------------------------------------|------------------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ANANAS FME DE ANANÁS | 5.708.177,06 | 3.437.378,25 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS | 5.126.473,00 | 3.943.923,84 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS | 4.822.236,53 | 7.503.928,38 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ANANÁS | 1.239.244,46 | 1.166.829,02 |
| SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ANANÁS | 744.409,64 | 1.524.171,20 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS | 54.747,86 | 54.748,19 |
| TOTAL | 17.695.288,55 | 17.630.978,88 |
| DIFERENÇA | - | -64.309,67 |

Coordenadoria de Acompanhamento Contábil e Gestão Fiscal em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de Maio de 2017.